



Publ. no D. O. E. Nº. 12.126
de 17/10/1974 PG. nº. 6
Rozadas
Funcionário

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.184, DE 28 DE AGOSTO DE 1974.

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento do Curso Normal Colegial - 2º Grau, mantido pelo Colégio Estadual "João Netto de Campos", de Catalão, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de acordo com as disposições emanadas do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter condicional, o funcionamento do Curso Normal Colegial - 2º Grau, mantido pelo Colégio Estadual "João Netto de Campos", da cidade de Catalão, neste Estado, em regime de externato, nos períodos diurno e noturno, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos, a partir do ano de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto, de 1974.

Antônio Ribeiro de Oliveira

+Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	- Presidente
Pe. Otto da Fonseca	- Relator
Antonio José de Oliveira	- Membro
Djalma Silva	- "
Maria Lucy Ferreira	- "
Maria Cavalcante Martinelli	- "
Ione Vieira Bastos	- "
Mozart Barbosa Filho	- "
Delson Leone	- "